



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS  
NÚCLEO DE CONTRATOS

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2019**

**PROCESSO:** 00610072.000380/2019-88.

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 001/2017.

**INSTRUMENTO:** Contrato 31/2019.

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA - MEDIMAGEM.

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo acrescentar o **PARÁGRAFO ÚNICO** a **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** do **Contrato nº 31/2019**, em conformidade com o Memorando 186 da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 5795910, bem como em conformidade com o despacho da assessoria jurídica 5960321, e a Lei 13.992/2020, passando assim a seguinte redação:

(...)

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Considerando o art. 1º da **LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020**, que diz “fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade” e o art. 2º que diz “Fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), com base na média dos últimos 12 (doze) meses”.

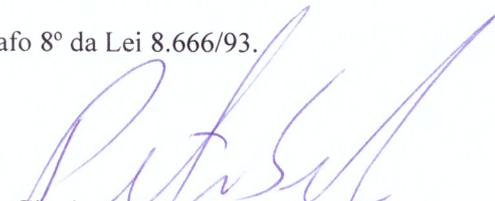
- O pagamento quanto aos contratos de fonte **MAC** serão realizados pelo teto mensal contratual, independentemente da produção;

- Os pagamentos dos contratos de fonte **FAEC** serão realizados de acordo com a média dos últimos 12 meses anteriores a março de 2020. Porém, caso a produção supere a média referida, o pagamento será realizado de acordo com a produção efetiva;

- O prazo de validade deste instrumento contratual será de 120 dias a partir de 1º de março de 2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 24 de Junho de 2020.

  
**Cipriano Maia de Vasconcelos**  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Petrônio Souza Spinelli  
Secretário Adjunto  
SESAP/RN

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 26/06/2020
PÁGINA: 24

- O pagamento quanto aos contratos de fonte MAC serão realizados pelo teto mensal contratual, independentemente da produção;  
- Os pagamentos dos contratos de fonte FAEC serão realizados de acordo com a média dos últimos 12 meses anteriores a março de 2020. Porém, caso a produção supere a média referida, o pagamento será realizado de acordo com a produção efetiva;

- O prazo de validade deste instrumento contratual será de 120 dias a partir de 1º de março de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 24 de Junho de 2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/19.

PROCESSO: 00610072.000380/2019-88.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2017.

INSTRUMENTO: Contrato 31/2019.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA - MEDIM-AGIL.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo acrescentar o PARÁGRAFO ÚNICO a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 31/2019, em conformidade com o Memorando 186 da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 5795910, bem como em conformidade com o despacho da assessoria jurídica 5960321, e a Lei 13.992/2020, passando assim a seguinte redação: (...) PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando o art. 1º da LEI Nº 13.992, DE 22 DE

ABRIL DE 2020, que diz "fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade" e o art. 2º que diz "Fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), com base na média dos últimos 12 (doze) meses".

- O pagamento quanto aos contratos de fonte MAC serão realizados pelo teto mensal contratual, independentemente da produção;

- Os pagamentos dos contratos de fonte FAEC serão realizados de acordo com a média dos últimos 12 meses anteriores a março de 2020. Porém, caso a produção supere a média referida, o pagamento será realizado de acordo com a produção efetiva;

- O prazo de validade deste instrumento contratual será de 120 dias a partir de 1º de março de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 24 de Junho de 2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/19.

PROCESSO: 00610072.000701/2019-44.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2017.

INSTRUMENTO: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato 72/2019.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CARDIODIAGNÓSTICO LTDA (HOSPITAL WILSON ROSADO).

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA -

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 72/2019, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 5739113, passando assim a seguinte redação: (...) Programação: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 0001 - Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.91.55 - Sentença Judicial Transitado em Julgado - Out. Desp. Valor: R\$ 1.260.900,00. Período: 01.07.2020 até 15 de agosto de 2020 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93. Natal/RN, 25 de junho de 2020. Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

SESAP - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 023/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento dos recursos, interpostos pelas empresas: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA e NUTRIR SAÚDE STORE LTDA. Nos itens 13 e 15 foi materializada a improcedência, levando em consideração as contrarrazões detalhadas pela recorrida. Todas as decisões foram devidamente acatadas pelo gestor da pasta, conforme Judgment Acostado aos autos.

Natal/RN, 23 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON MOREIRA JÚNIOR

PREGOEIRO/CPL-SESAP



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### — COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Teixeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHEIRO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11º Procurador de Justiça - Darci Pinheiro, 15º Procurador de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2º Procurador de Justiça - Darci de Oliveira, 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Sayonara Café de Melo, 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15º Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra; - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça - (vago), - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

Gabinete do Coordenador

Rua dos Tororês, 1839, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.054-550

Telefone: (84) 99972-4785 | E-mail: ceaf@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 002/2020 - CEAF/PJ/RN

O COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no artigo 10, inciso XIII, da Resolução nº 031/2012 - PGJ/RN,

CONSIDERANDO o processo de reestruturação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF para funcionamento nos moldes de Escola Institucional, conforme dirime a Recomendação de Caráter Geral nº 002/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

CONSIDERANDO que o art.10, inciso XIII, da Resolução nº 031/2012 - PGJ/RN (Regimento Interno do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional) autoriza a designação de servidores para outras funções administrativas que auxiliem o Ceaf no cumprimento de suas missões institucionais; e

CONSIDERANDO que o Planejamento Anual de Atividades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, para o exercício 2020, prevê a criação de um Núcleo Administrativo, responsável pela gestão dos fluxos procedimentais do Órgão;

RESOLVE,

Art. 1º Designar, sob a coordenação do primeiro, os servidores ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA, mat. 200.146-2, Chefe do Setor Técnico Pedagógico e KIRCIA SABINE MAIA SARAIVA SOUSA, mat. 199.819-6, Técnica do MPE para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem o Núcleo Administrativo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

Art. 2º Caberá ao Núcleo Administrativo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional a gestão dos fluxos procedimentais, do Planejamento Estratégico Anual e das demais demandas administrativas do Órgão.

§ 1º O Coordenador do Núcleo Administrativo do Ceaf está autorizado a assinar despachos, contratos, vistos, dentre outros atos administrativos, bem como a ter acesso à autorização de diárias e passagens aéreas no Sistema Gerenciador Oficial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º Todas as ações do Núcleo Administrativo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional serão supervisionadas pelo Coordenador do Ceaf.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceaf, em Natal/RN, 19 de junho de 2020.

MARCUS AURÉLIO DE FREITAS BARROS  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 601/2020 - PGJ/RN  
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0629.0000002/2020-19 (e-MP), de 15/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor do MPRN relacionado no quadro abaixo, a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas em caráter sigiloso ou reservado, conforme art. 1º, inciso IV da Resolução nº 347/2014-PGJ, alterada pela Resolução nº 073/2015-PGJ.

SERVIDOR FUNÇÃO MATRÍCULA ND 33.90.39

46748190\*\*\*\*6302 Solicitação de caráter reservado 202.374-1 4.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 24 de junho de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAES TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Documento nº 486955 assinado eletronicamente

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 174b4486955

PORTARIA Nº 602/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0629.0000003/2020-89 (e-MP), de 17/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor do MPRN relacionado no quadro abaixo, a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo.

FINALIDADE Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas em caráter sigiloso ou reservado, conforme art. 1º, inciso IV da Resolução nº 347/2014-PGJ, alterada pela Resolução nº 073/2015-PGJ.

SERVIDOR FUNÇÃO MATRÍCULA ND 33.90.30

46748190\*\*\*\*2369 Solicitação de caráter reservado 199.919-2 4.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 24 de junho de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAES TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Documento nº 487216 assinado eletronicamente

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 47cc487216

PORTARIA Nº 603/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0629.0000004/2020-62 (e-MP), de 17/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor do MPRN relacionado no quadro abaixo, a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo.

FINALIDADE Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas em caráter sigiloso ou reservado, conforme art. 1º, inciso IV da Resolução nº 347/2014-PGJ, alterada pela Resolução nº 073/2015-PGJ.